

O QUE SÃO MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO?

1. Quando se trata de medicamentos de alto custo no SUS, não se está falando do valor em relação à renda do paciente, mas sim de medicamentos utilizados em tratamentos mais complexos, como, por exemplo:

- Medicamentos feitos com alta tecnologia, como os biológicos;
- Usados para doenças graves, crônicas, raras ou difíceis de tratar;
- Tratamentos que precisam ser feitos por muito tempo ou com acompanhamento médico especial;
- Remédios que **só o Estado (Governo) fornece**, por meio de um programa chamado **Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF)**.

Esses medicamentos são adquiridos e fornecidos pelo **Ministério da Saúde** e pelas **Secretarias Estaduais de Saúde**, e o acesso a eles exige uma análise feita por profissionais, com base em laudos médicos, exames e documentos do paciente.

2. O que é preciso para pedir um medicamento de alto custo?

1. Receita médica atualizada;
2. Laudo Médico Especializado (LME) preenchido pelo médico;
3. Exames que comprovem a necessidade do tratamento;
4. Documentos pessoais: RG, CPF e Cartão do SUS.

3. O município de Londrina fornece esses remédios?

Não. Esses medicamentos **não fazem parte da lista básica do município (REMUME)**. Quem fornece é o Governo do Estado, por isso os moradores de Londrina devem seguir o caminho indicado pelo Estado.

4. Como conseguir esses medicamentos?

Pela Farmácia da 17ª Regional de Saúde

- Endereço: Alameda Miguel Blasi, 56 (ao lado do Hotel Bourbon), Londrina – PR
- Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
- Nos três últimos dias úteis de cada mês: atendimento das 8h às 12h
- E-mail: farm17rs@sesa.pr.gov.br

Leve todos os documentos e aguarde a análise. Se for aprovado, você poderá retirar o medicamento lá mesmo.

5. Ação Judicial (Tema 1.234 – STF)

Se o SUS **negar o medicamento**, mas o médico mostrar que o tratamento é urgente, que não há outra opção e fazer as devidas justificativas, o usuário ou seu responsável pode entrar com um processo judicial para conseguir o medicamento.

Neste caso, deve-se:

- Procurar a **Defensoria Pública**, se não for possível contratar um advogado particular;
- Ou contratar um **advogado particular**.

A justiça pode dar uma decisão rápida (liminar) obrigando o Estado ou a União a fornecer o medicamento, com base no seu **direito à saúde**, garantido pela Constituição.